



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

AVISO N.º 10/DAG/DRH/2019

CONCURSOS INTERNOS DE ACESSO LIMITADO

- CARREIRA DE FISCAL MUNICIPAL -

1. Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, faz-se público que, por deliberação n.º 865/2019, proferida na reunião da Câmara Municipal de Coimbra, de 13 de fevereiro de 2019, foi autorizada a abertura dos seguintes concursos internos de acesso limitado, para ocupação dos seguintes postos de trabalho que se encontram previstos, e não ocupados, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal:
 - **Referência A:** Concurso Interno de Acesso Limitado para ocupação de 06 postos de trabalho da categoria de Fiscal Municipal Especialista Principal;
 - **Referência B:** Concurso Interno de Acesso Limitado para ocupação de 02 postos de trabalho da categoria de Fiscal Municipal Especialista.
2. **Legislação aplicável:** Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019) e Código do Procedimento Administrativo.
3. **Âmbito do recrutamento:** Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os recrutamentos deverão abranger apenas os trabalhadores da Câmara Municipal de Coimbra.
4. **Local de Trabalho:** Câmara Municipal de Coimbra/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Departamento de Obras Municipais/Departamento de Administração Geral.
5. **Prazo de validade:** Nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os concursos serão válidos para os lugares postos a concurso, e para os que vierem a ser necessários ocupar, no prazo de seis meses, contados da data de publicação das respetivas listas de classificação final.
6. **Posição Remuneratória:** O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será efetuado nos termos previstos no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

outubro, em articulação com o disposto no art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro.

7. Requisitos de Admissão:

7.1. Requisitos Gerais: Os referidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP), designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2. Requisitos Especiais:

Referência A: Os candidatos deverão reunir os requisitos previstos na alínea a) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro, isto é, serem Fiscais Municipais Especialistas com, pelo menos, 3 anos na respetiva categoria classificados de Muito Bom (correspondente, atualmente, a avaliação de desempenho de Relevante) ou cinco anos classificados de Bom (correspondente, atualmente, a avaliação de desempenho de Adequado).

Referência B: Os candidatos deverão reunir os requisitos previstos na alínea a) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro, isto é, serem Fiscais Municipais Principais com, pelo menos, 3 anos na respetiva categoria classificados de Muito Bom (correspondente, atualmente, a avaliação de desempenho de Relevante) ou cinco anos classificados de Bom (correspondente, atualmente, a avaliação de desempenho de Adequado).

7.3. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas;

8. Forma e prazo de apresentação de candidaturas:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- 8.1.** As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 7 dias úteis, contados da data da afixação do respetivo Aviso de abertura no Átrio dos Paços do Município, e deverão ser efetuadas em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, que estará disponível nos postos de atendimento e no site oficial deste Município (www.cm-coimbra.pt).
- 8.1.1.** Não serão consideradas as candidaturas efetuadas em suporte eletrónico.
- 8.2.** As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de receção expedido até ao termo do prazo fixado), na Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais (Praça 8 de Maio – 3000-300 Coimbra), das 08:30 às 16:30 horas ou na Loja do Cidadão – Posto de Atendimento da CMC (Avenida Central 16/18/20, 3000-607 Coimbra), nos dias úteis, das 08:30 às 19:30 horas, e aos sábados, das 09:30 às 15:00 horas.
- 8.3.** Os candidatos ficam dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o ponto 7.1, devendo declarar por sua honra, relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontram.
- 8.4.** O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:
- a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
 - b) Currículo profissional detalhado e atualizado;
 - c) Deverão, ainda, ser apresentados documentos comprovativos da formação profissional detida pelo candidato, bem como, da avaliação de desempenho atribuída nos anos com relevância para o concurso.
- 8.5.** A não apresentação dos documentos exigidos, até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, deverá determinar a exclusão dos candidatos.
- 8.5.1.** Só serão considerados, para efeitos da aplicação dos métodos de seleção, os documentos comprovativos da formação profissional referidos na alínea c) do item 8.4, desde que os mesmos sejam entregues até ao fim do prazo estabelecido para a apresentação de candidaturas;
- 8.5.2.** Os trabalhadores estarão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) a c) do ponto 8.4, desde que expressamente declarem, no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

8.6. Assistirá ao Júri abaixo indicado, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuar sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

8.7. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9. Métodos de Seleção:

9.1. O método de seleção a aplicar em ambos os concursos será a classificação obtida na **Avaliação Curricular**, valorada de 0 a 20 valores.

9.2. A Classificação Final resultará da classificação obtida na Avaliação Curricular, sendo considerados não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior uma pontuação inferior a 10 valores, considerando-se a pontuação mínima de 9,50 valores, por arredondamento.

10. Em caso de igualdade de classificação serão adotados os critérios de desempate preceituados nos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

10.1. No entanto, se após aplicação destes critérios, subsistir o empate em relação a alguns candidatos, será dada preferência, sucessivamente, ao candidato que tiver um nível académico superior e ao candidato com mais idade.

11. Os critérios de apreciação e ponderação do método de seleção a aplicar, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, contam das atas de reunião do Júri dos respetivos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

12. Exclusão e notificação de candidatos: As listas dos candidatos admitidos e excluídos aos concursos, bem como as listas de classificação final dos mesmos serão afixadas no Átrio dos Paços do Município, nos termos dos artigos 33.º e 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

13. Composição dos Júris:

- Referências A e B:

Presidente: - Dr.ª Ana Maria Rodrigues Malho, Chefe da Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais,



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Vogais Efetivos: - Eng.^a Ana Cristina Direito Gonçalves, Chefe da Divisão de Fiscalização, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

- Dr.^a Isaura Isabelina Ferreira Fernandes, Técnica Superior de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: - Eng.^a Anabela Santos Duarte, Chefe da Divisão de Infraestruturas, Espaço Público e Trânsito,

- Dr.^a Cláudia Catarina Rebelo Patrício Freire dos Santos, Técnica Superior.

14. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município de Coimbra, 4 de abril de 2019

A Vereadora da Câmara Municipal de Coimbra,
(Despacho de delegação de competências n.º 52/Pr/2017, de 13/11/2017,
publicitado através do Edital n.º 115/2017, de 27/11/2017)


(Regina Bento)